



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Porto do Sol à Federação Árabe Palestina do Brasil.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol à Federação Árabe Palestina do Brasil – FEPAL com base na Resolução 2.083, de 07 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comenda Porto do Sol é uma das mais altas honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Porto Alegre, podendo ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas, as quais, naturalmente, atuem em favor da sociedade e do desenvolvimento humano, cultural e social.

Conforme a descrição oferecida pela própria FEPAL, fundada em 1979, representa a diáspora palestina no Brasil, constituída por cerca de 60.000 imigrantes e refugiados e seus descendentes. A FEPAL reúne e congrega as associações e sociedades palestino-brasileiras espalhadas por mais de cem cidades brasileiras, em praticamente todos os estados da nação, mais o Distrito Federal. No seu trabalho de base, a entidade promove a preservação da cultura palestina nas comunidades, com especial atenção à juventude, e fomenta atividades que estimulam as pessoas a manter suas conexões com a mãe-pátria e com a resistência palestina.

Diante deste reconhecido trabalho no Brasil e em Porto Alegre, a FEPAL desempenha um importante trabalho social, político e histórico. Desde a partilha da Palestina, que reservou menos da metade do território ao povo que lá estava, deu-se início a uma tragédia humanitária, a região não mais encontrou paz e muitos palestinos deixaram suas casas. Nesse sentido, é importante que aqueles que vivam em outros países e cidades possam ser acolhidos. E Porto Alegre, como cidade símbolo da democracia, deve ser referência nisso.

Nada mais justo, portanto, que honrar a Federação Árabe Palestina do Brasil com a referida Comenda, reconhecido o justo e íntegro trabalho que desempenham junto à sociedade e à comunidade palestina de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 25/11/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0471171** e o código CRC **B5951D8F**.
